



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 044/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 056/2015

Aos onze dias do mês de agosto de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia 23 de julho de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 24 de julho de 2015, página 15 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 42 de 03 de novembro de 2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, situado na Rua – Luiz Rocha – 725, Bairro - Eldorado – Município de Juiz de Fora - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Thalerson Sell Ferreira, CPF nº 100.827.386-45, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 038/15 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	100503	GLIMEPIRIDA	CAIXA	80.0000	6.8600	548.8000
Marca:	EMS					
00003	100503	VALSARTANA	CAIXA	80.0000	13.0900	1.047.2000
Marca:	EMS					
00004	100503	FUMARATO DE QUETIAPINA	CAIXA	80.0000	17.9600	1.436.8000
Marca:	EMS					
00005	100503	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CAIXA	100.0000	8.9800	898.0000
Marca:	EMS					
00006	100503	RABEPRAZOL SÓDICO	CAIXA	50.0000	20.0100	1.000.5000
Marca:	SANDOZ					
00008	100503	METILDOPA 500 MG	CAIXA	50.0000	9.2000	460.0000
Marca:	LABORIS					
00009	100504	MALEATO DE ENALAPRIL	CAIXA	50.0000	2.2300	111.5000
Marca:	BELFAR					
00010	100504	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA	CAIXA	50.0000	15.1600	758.0000
Marca:	EMS					
00011	100523	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL	CAIXA	100.0000	30.9000	3.090.0000
Marca:	BRAINFARMA					
00013	100504	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CAIXA	100.0000	3.0100	301.0000
Marca:	ZYDUS NIKKHO					
00014	100504	CELECOXIBE 100 MG	CAIXA	100.0000	30.8400	3.084.0000
Marca:	TEUTO					
00017	100504	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CAIXA	100.0000	19.9000	1.990.0000
Marca:	SANDOZ					
00018	100504	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CAIXA	100.0000	2.8000	280.0000
Marca:	EUPROSTATIN					
00019	100505	ESTRIOL 1 MG/G	CAIXA	100.0000	9.8700	987.0000
Marca:	BRAINFARMA					
00020	100505	VALSARTANA 160 MG	CAIXA	100.0000	13.2300	1.323.0000
Marca:	EMS					
00021	100505	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CAIXA	80.0000	1.0300	82.4000
Marca:	VITAPAN					
00022	100505	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CAIXA	80.0000	1.9900	159.2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Marca:	VITAPAN					
00026	000258	CANDESARTANA CILEXETILA HIDROCLOROTIAZIDA 16MG 12,5MG CT BL AL	CAIXA	100.0000	23.7900	2.379.0000
Marca:	NOVA QUIMICA					
00030	100506	OXCARBAZEPINA 300 MG	CAIXA	100.0000	17.9300	1.793.0000
Marca:	MEDLEY					
00031	100506	OXCARBAZEPINA 600 MG	CAIXA	60.0000	34.1500	2.049.0000
Marca:	MEDLEY					
00032	100506	PANTOPRAZOL 20 MG	CAIXA	80.0000	6.8300	546.4000
Marca:	EMS					
00033	100506	PANTOPRAZOL 40 MG	CAIXA	50.0000	7.9700	398.5000
Marca:	EMS					
00039	100506	CARVEDILOL 6,25 MG	CAIXA	80.0000	3.2900	263.2000
Marca:	EMS					
00040	100506	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA	80.0000	8.3800	670.4000
Marca:	EMS					
00041	100507	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA	80.0000	5.2700	421.6000
Marca:	EMS					
00042	100507	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAIXA	100.0000	35.0000	3.500.0000
Marca:	EUROFARMA					
00043	100523	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP GEL	CAIXA	60.0000	35.0000	2.100.0000
Marca:	EUROFARMA					
00044	100507	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CAIXA	50.0000	60.8500	3.042.5000
Marca:	EUROFARMA					
00045	100523	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP	CAIXA	50.0000	60.8500	3.042.5000
Marca:	EUROFARMA					
00046	100507	CIPROFIBRATO 100 MG	CAIXA	60.0000	12.7000	762.0000
Marca:	BIOLAB SANUS					
00047	100507	CILOSTAZOL 100 MG	CAIXA	80.0000	28.9500	2.316.0000
Marca:	BIOLAB SANUS					
00048	100507	CILOSTAZOL 50 MG	CAIXA	80.0000	17.5300	1.402.4000
Marca:	BIOLAB SANUS					
00050	100523	ACICLOVIR 400 MG	CAIXA	600.0000	41.9000	25.140.0000
Marca:	MERCK					
00051	100523	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CAIXA	40.0000	2.2300	89.2000
Marca:	CRISTALIA					
00052	100507	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CAIXA	60.0000	3.5000	210.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



Marca:	EMS					
00053	100507	ALPRAZOLAM 1 MG	CAIXA	60.0000	3.6500	219.0000
Marca:	EMS					
00054	100508	ALPRAZOLAM 2 MG	CAIXA	100.0000	4.6500	465.0000
Marca:	EMS					
00055	100508	MIRTAZAPINA 15 MG	CAIXA	60.0000	58.4000	3.504.0000
Marca:	SANDOZ					
00056	100508	MIRTAZAPINA 30 MG	CAIXA	80.0000	94.9500	7.596.0000
Marca:	SANDOZ					
00057	100508	MIRTAZAPINA 45 MG	CAIXA	60.0000	134.5000	8.070.0000
Marca:	SANDOZ					
00058	100508	PRAVASTATINA SÓDICA 40 MG	CAIXA	60.0000	47.6000	2.856.0000
Marca:	MERCK					
00060	100508	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CAIXA	60.0000	11.3500	681.0000
Marca:	EUROFARMA					
00061	100508	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CAIXA	80.0000	16.9000	1.352.0000
Marca:	EUROFARMA					
00062	100508	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	CAIXA	60.0000	42.0800	2.524.8000
Marca:	EMS					
00064	100509	DOMPERIDONA 10 MG	CAIXA	80.0000	3.8000	304.0000
Marca:	EMS					
00065	100524	BROMAZEPAM 6 MG	CAIXA	80.0000	3.2800	262.4000
Marca:	SANVAL					
00066	100509	BROMAZEPAM 3 MG	CAIXA	60.0000	2.8800	172.8000
Marca:	UNIAO QUIMICA					
00068	100509	GABAPENTINA 300 MG	CAIXA	80.0000	13.2800	1.062.4000
Marca:	PRATI					
00069	100509	CLOXAZOLAM 2 MG	CAIXA	80.0000	12.4000	992.0000
Marca:	EUROFARMA					
00072	100509	CITALOPRAM 20 MG	CAIXA	100.0000	7.5500	755.0000
Marca:	EMS					
00073	100510	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CAIXA	60.0000	13.5800	814.8000
Marca:	EMS					
00074	100510	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CAIXA	60.0000	13.4600	807.6000
Marca:	ACTAVIS					
00075	100510	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CAIXA	50.0000	5.7500	287.5000
Marca:	MERCK					
00076	100510	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CAIXA	50.0000	7.4900	374.5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



Marca:	MERCK S.A					
00077	100510	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CAIXA	100.0000	8.5000	850.0000
Marca:	ZYDUS NIKKHO					
00078	007417	FINASTERIDA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CAIXA	50.0000	11.6000	580.0000
Marca:	MERCK					
00079	100510	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA	80.0000	26.2000	2.096.0000
Marca:	MERCK					
00080	100504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CAIXA	80.0000	9.2000	736.0000
Marca:	BRAINFARMA					
00081	100505	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CAIXA	80.0000	6.1500	492.0000
Marca:	MALCON					
00082	100510	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	CAIXA	60.0000	15.1500	909.0000
Marca:	E.M.S					
00083	100510	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	CAIXA	40.0000	97.2300	3.889.2000
Marca:	SANOZ					
00084	100510	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CAIXA	40.0000	58.3000	2.332.0000
Marca:	GEOLAB					
00085	100511	TIBOLONA 2,5 MG	CAIXA	40.0000	18.2700	730.8000
Marca:	NOVA QUIMICA					
00087	100197	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT	UNIDADE	80.0000	26.6600	2.132.8000
Marca:	E.M.S					
00089	100511	OLANZAPINA 10 MG	CAIXA	50.0000	114.0000	5.700.0000
Marca:	SANDOZ					
00090	100511	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	CAIXA	60.0000	14.4500	867.0000
Marca:	SANDOZ					
00091	100524	DEFLAZACORTE 6 MG	CAIXA	50.0000	12.4800	624.0000
Marca:	NOVA QUIMICA					
00093	100511	ACEBROFILINA 5 MG/ML	FRASCO	30.0000	3.3900	101.7000
Marca:	PRATTI					
00096	100524	CINARIZINA 75 MG	CAIXA	20.0000	4.4500	89.0000
Marca:	BRAINFARMA					
00100	100525	LEVOFLOXACINO 500 MG	CAIXA	50.0000	8.5100	425.5000
Marca:	E.M.S					
00101	100525	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	CAIXA	50.0000	9.5200	476.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



Marca:	UNIÃO QUIMICA					
00154	100530	CLORANFENICOL; FIBRINOLISINA 1U	TUBOS	60.0000	38.2400	2.294.4000
Marca:	CRISTALIA					
00158	100530	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	CAIXA	50.0000	11.1000	555.0000
Marca:	EMS					
Total do Fornecedor:	126.664.3000					

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 - Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:
02.03.01.10.301.1001.2021; **02.03.01.10.301.1002.2025;**
02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 044/2015, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 12 de agosto de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____